

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

No dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, apresentou-se virtualmente a pauta da 4ª votação da Câmara de Gestão Fiscal aos seus membros: **Alexandre Demartini Rodrigues**, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração; **Francisco Sérvulo Nogueira**, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia; **Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil; **Jean Marck Barbosa**, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado e **Frederico Antunes Costa Tormin**, Subprocurador-Geral do Contencioso.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, a 4ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise da 4ª pauta, onde foram apresentadas as informações contidas no processo de nº 202200004031954.

**a) Processo 202200004031954:**

**Objeto:** Exposição de Motivos nº 24/2022 - ECONOMIA (000029329226) e Minuta de Anteprojeto de Lei (000029331697) que apresenta o projeto de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

**Deliberação:**

**SEAD:**

***Favorável ao PLDO apresentado, contudo as observações contidas no Despacho nº 538/2022 - GAB da PGE precisam ser observados na minuta final.***

**CASA CIVIL:**

***Ausência justificada da titular e da suplente por estarem de férias.***

**ECONOMIA:**

***O Anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, manteve os fundamentos do exercício anterior, com pequenos ajustes que vieram aprimorar a norma orçamentária. No tocante aos aspectos fiscais e de transparência entende-se que os requisitos legais foram atendidos, observadas as ressalvas apresentadas pela PGE. Manifesto favorável ao seguimento do trâmite, com os ajustes jurídicos necessários.***

**CGE:**

*No processo SEI nº 202200004031954 foram inseridos os seguintes documentos: Exposição de Motivos, anexos de meta fiscais e riscos fiscais e minuta do anteprojeto. Em análise da documentação, do check list do anteprojeto de LDO 2023 (000029375593) e do parecer PGE (000029472840) verifica-se o atendimento dos requisitos legais, ressalvados os apontamento realizado pela Procuradoria. Diante disso, manifesto favorável ao prosseguimento dos autos, desde que saneado aos apontamentos apresentados.*

**PGE:**

*Considerando que o anteprojeto de lei de diretrizes orçamentária em análise, para o exercício de 2023, preenche os requisitos da Resolução da Câmara de Gestão Fiscal nº 04, de 16/04/2021, e do Decreto nº 9697, de 16/07/2020, conforme atestado pelo check list de documentação (000029375593), lançado nos autos de nº 202200004031954, e, ainda, a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do despacho nº 538/2022 - GAB, que atestou a juridicidade da proposta, manifesto pelo prosseguimento do presente procedimento, desde que superadas as ressalvas apontadas nos itens 6, 9, 11 e 13 da manifestação da PGE (000029472840).*

**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GESTÃO FISCAL**

*Considerando que o anteprojeto de lei de diretrizes orçamentária em análise, para o exercício de 2023, preenche os requisitos da Resolução da Câmara de Gestão Fiscal nº 04, de 16/04/2021, e do Decreto nº 9697, de 16/07/2020, conforme atestado pelo check list de documentação (000029375593), lançado nos autos de nº 202200004031954, e, ainda, a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do despacho nº 538/2022 - GAB, que atestou a juridicidade da proposta, manifesto pelo prosseguimento do presente procedimento, desde que superadas as ressalvas apontadas nos itens 6, 9, 11 e 13 da manifestação da PGE (000029472840).*

Neste sentido, observando a deliberação, e considerando a urgência da aplicabilidade do fato a ser editado, consideram-se os autos do processo supracitado apto ao prosseguimento do feito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

---

**Alexandre Demartini Rodrigues**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração

---

**Francisco Sérvulo Freire Nogueira**

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia

---

**Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**

Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

---

**Jean Marck Barbosa**

Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado

---

**Frederico Antunes Costa Tormin**

Subprocurador-Geral do Contencioso



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 04/05/2022, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 10/05/2022, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 12/05/2022, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 12/05/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029627630** e o código CRC **70C7BE34**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -  
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.

Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000029627630